



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Tomas Drebes

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial, em lote único, de medicamentos destinados à reposição imediata do estoque da Unidade Básica de Saúde localizada na Florianópolis, nº 136, Rabelo, Município de Tio Hugo/RS, visando assegurar a continuidade da dispensação à população.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, com prazos de validade compatíveis com o uso seguro, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O transporte deverá observar as condições adequadas de temperatura e umidade, de forma a preservar a integridade e eficácia dos medicamentos.

A conferência e o recebimento serão realizados por servidor designado, com registro em sistema próprio.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Losartana + Hidroclortiazida 50/12,5mg	cmp	420
2	Loratadina 10mg	cmp	1.500
3	Nimesulida 100mg	cmp	800
4	Omeprazol 20mg	cmp	10.000
5	Quetipina 25mg	cmp	3.500
6	Topiramato 50mg	cmp	600

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição emergencial de medicamentos para a farmácia da Unidade Básica de Saúde justifica-se pela necessidade de suprir a interrupção no fornecimento regular decorrente de atraso na entrega pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, responsável pelo atendimento habitual da demanda municipal.

Entre os itens em falta encontram-se fármacos essenciais ao tratamento de doenças crônicas e agudas, como anti-hipertensivos, hipolipemiantes, antiulcerosos, antialérgicos, anti-inflamatórios,





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

anticonvulsivantes e antipsicóticos, cuja ausência compromete a continuidade terapêutica e pode agravar o estado clínico dos pacientes.

A medida atende ao interesse público ao garantir a manutenção dos serviços de saúde, prevenir complicações e internações, e assegurar o cumprimento das metas institucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde, com eficiência e qualidade no atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, em caráter emergencial, de fornecedor apto a entregar, de forma imediata e integral, os medicamentos especificados, em conformidade com as exigências sanitárias e normativas vigentes.

A entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde, com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

O fornecimento em lote único visa otimizar o processo logístico, reduzir o tempo de reposição e restabelecer o estoque mínimo necessário para atendimento contínuo da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender aos seguintes requisitos: entrega imediata após a formalização da contratação; fornecimento de medicamentos em embalagens originais, com prazos de validade mínimos de 12 meses a contar da data de entrega, salvo quando a validade total do produto for inferior; apresentação de registro válido na ANVISA para todos os itens; transporte em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme especificações do fabricante; observância das normas de armazenamento e manuseio de medicamentos.

O contratado deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual e à responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo e valores praticados no mercado local e regional.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento único e integral dos medicamentos, com entrega no endereço da Unidade Básica de Saúde, no prazo máximo estabelecido no contrato.

O recebimento será realizado em duas etapas: provisório, para conferência física e documental, e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como gestor, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades.

A fiscalização técnica será realizada por profissional habilitado, que emitirá relatórios sobre a conformidade dos produtos e serviços prestados, em observância à Lei nº 14.133/2021.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega deverá ocorrer de forma imediata, no endereço da Unidade Básica de Saúde, em horário comercial, mediante agendamento prévio.

O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e documental, atestando a conformidade dos produtos.

O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta indicada pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial que demanda atendimento imediato para evitar prejuízos à saúde pública.

Serão exigidos do fornecedor documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto,





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a idoneidade e a capacidade de execução contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário:

2033 - Assistência Farmacêutica Básica;

33903202000000 - Medicamentos Para Uso Domiciliar.

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Tio Hugo/RS, 26 de agosto de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal